ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA RUA ANTENOR MAMEDES, 911 = ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL No 228/95

Autoriza o Poder Executivo a ceder área de terra á IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições lega is, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a se guinte Lei:

10 - Fica o Poder Executivo Art. Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, nos termos do código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de direito administrativo, o imóvel abaixo descrito e com a finalidade expressa nos artigos subsequentes;

Art. 20 - O Contrato de Comodato a ser firmado, deverá obedecer os principios atenientes á administração pública em especial no seu peculiar interesse.

Art. 30 - O imóvel localizado dentro dos

limites: FRENTE FUNDO ESQUERDA DIREITA

Com a Rua General Dutra, medindo 20,00 metros; Com a parte remanescente, medindo 20,00 metros; Com a parte remanescente, medindo 43,50 metros; Com a parte remanescente, medindo 43,50 metros; Area total do imóvel 870,00 M2, terá

destinação do templo da Igreja Pentecostal Deus é Amor, conform croqui e memorial descritivo em anexo que passa a fazer part integrante desta Lei. Art. 40 - O prazo de Construção n

referida área será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura d Contrato de Cedência.

Art. 50 - Essa Lei entrará em vigor r data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de abril (1995.

> TISTA DE SOUZA LUIZ ANTONIO PREFEI MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA RUA ANTENOR MAMEDES, 911 = ARAPUTANGA

Dado, passado por esta secretária, registrado em livro próprio em data supra.

EDSON DE ANLCHIETA SECRETARIO GERAL